**PROPOSTA:**

1. Dos Câmpus

Art. XX. Os câmpus do IFSul, subordinados ao Reitor, são administrados por Diretores-gerais e atuam conforme as políticas, diretrizes e determinações da Reitoria.

§ 1º O câmpus é a unidade administrativa voltada ao exercício das atividades permanentes de ensino, pesquisa aplicada, inovação e extensão e ao atendimento das demandas específicas nesse âmbito, em sua área de abrangência territorial.

§ 2º Os Diretores-gerais dos câmpus são escolhidos e nomeados de acordo com o que determina a legislação vigente.

Art. XX O funcionamento dos câmpus do IFSul é estabelecido por este Regimento Geral e pelo Regimento Interno de cada câmpus.

Parágrafo único. O Regimento Interno de cada câmpus detalhará o funcionamento e a estrutura de cada unidade administrativa, em consonância com o disposto neste Regimento Geral.

Art. XX. O IFSul contará na sua estrutura com câmpus avançados, conforme tipologia de classificação determinada pelo Ministério da Educação.

§ 1º Os câmpus avançados do IFSul, subordinados ao Reitor, são administrados por Diretores e têm seu funcionamento estabelecido por este Regimento Geral e pelo Regimento Interno de cada câmpus avançado, atuando conforme as políticas, diretrizes e determinações da Reitoria.

§ 2º O câmpus avançado é a unidade administrativa destinada ao desenvolvimento da educação profissional por meio de atividades de ensino e extensão circunscritas a áreas temáticas ou especializadas, prioritariamente por meio da oferta de cursos técnicos e de cursos de formação inicial e continuada.

§ 3º A execução administrativa dos câmpus avançados será realizada pela reitoria.

Art. XX. O IFSul poderá contar em sua estrutura administrativa com Polos de Educação a Distância.

§ 1º Os Polos de Educação a Distância são destinados à oferta de cursos de educação profissional e tecnológica na modalidade a distância, e poderão ser criados por meio de parceria com órgãos da administração pública, com o objetivo de expandir o atendimento às demandas por formação profissional em todo o território de abrangência do IFSul.

§ 2º Os Polos de Educação a Distância são vinculados aos câmpus (avançado?) com atuação no município que integra a sua respectiva área de abrangência.

Art. XX. A organização mínima de cada câmpus e câmpus avançado compreende:

1. Câmpus
	1. Direção-geral:
		1. Gabinete do Diretor-geral;
		2. Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão; e
		3. Departamento de Administração e de Planejamento.
2. Câmpus avançado
	1. Direção:
		1. Gabinete do Diretor; e
		2. Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão.

§ 1º Os Departamentos de Ensino, Pesquisa e Extensão e de Administração e de Planejamento serão estruturados em coordenadorias, obedecendo a estrutura mínima definida pela instituição.

§ 2º Os câmpus da mesma tipologia, conforme modelo de dimensionamento de cargos e funções, deverão apresentar a mesma estrutura mínima, conforme determinado na instituição.

§ 3º O câmpus, conforme o seu Regimento Interno, poderá contar com o Conselho de Câmpus, órgão colegiado consultivo de apoio à Direção-geral, de acordo com o disposto no Capítulo I deste Regimento Geral.

Art. XX. São atribuições do Diretor-geral de câmpus:

I. administrar e representar o câmpus, dentro dos limites estatutários, regimentais e delegações do Reitor, em consonância com os princípios, as finalidades e os objetivos do IFSul;

II. superintender as ações de Ensino, Pesquisa e Extensão do câmpus;

III. assegurar o cumprimento da legislação em vigor, bem como dos regulamentos, diretrizes e normas emanadas dos órgãos superiores do IFSul, zelando pela imagem da Instituição;

IV. indicar ao Reitor os nomes para os cargos de direção, funções gratificadas e funções comissionadas de coordenações de cursos do câmpus;

V. exercer, no âmbito do câmpus, o poder disciplinar, na forma prevista nos ordenamentos jurídicos vigentes;

VI. fornecer as informações do câmpus para composição do Relatório de Gestão e prestação de contas do IFSul;

VII. possibilitar o contínuo aperfeiçoamento das pessoas e a melhoria dos recursos físicos e de infraestrutura do câmpus;

VIII. exercer, por delegação, a função de ordenador de despesas;

IX. assistir a Reitoria em assuntos pertinentes ao câmpus;

X. acompanhar o processo de ensino e aprendizagem, bem como propor a criação de novos cursos e a readequação dos já existentes;

XI. articular-se com a reitoria, com vistas ao desenvolvimento das atividades do câmpus;

XII. emitir normas complementares que regulem as atividades no âmbito das competências do câmpus;

XIII. divulgar no câmpus, as informações relevantes para seu funcionamento; e

XIV. cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Superior do IFSul.

Parágrafo único. Ao Diretor de câmpus avançado aplicam-se as atribuições previstas nos incisos I a VII e IX a XIV.